

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2223

Leis, Decretos
e Portarias

DECRETO Nº 13.349, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Gestora do FUMDEC, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto na Lei nº 5.424, de 5 de setembro de 2012, que em seu artigo 1º autorizou a instituição do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC, junto a Diretoria Municipal da Defesa Civil, ora vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.908, de 09 de dezembro de 2025;

Considerando os elementos constantes do Protocolo – PMS nº 35.324/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a **Comissão Gestora do FUMDEC**, conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 12.908, de 09 de dezembro de 2025, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – **Airton Ribeiro Maia**
- II – **Kleber de Oliveira Martins**
- III – **Alisson Târiquis Chuma**
- IV – **Ed Carlo Michelin**
- V – **William Rodrigo Martoni**

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Gestora do FUMDEC, serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 16 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.350, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os incisos III e VI do artigo 4º do Decreto nº 12.291, de 30 de julho de 2024, que aprova os planos de arruamento e loteamento denominado “Loteamento Residencial Villa Flórida” e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de adequação dos prazos para execução dos melhoramentos públicos previstos no artigo 4º do Decreto nº 12.291, de 30 de julho de 2024;

Considerando os elementos constantes do Processo – PMS nº 15.620/2024;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 4º do Decreto nº 12.291, de 30 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

III – A executar, à própria custa, para a Fase I, a partir da data do Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados, a rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d’água e distribuição, a rede de energia elétrica domiciliar com postes de cimento abrangendo iluminação pública, a rede de escoamento de águas pluviais e a rede coletora de esgoto, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque e adução do esgoto;”

VI – A executar, à própria custa, para a Fase II, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, a colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica das vias, além da implantação de sinalização viária (horizontal e vertical);”

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 12.291/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 16 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.14.01	DIÁRIAS CIVIL	13	01.110.0000	45.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	01.110.0000	100.000,00
			TOTAL	145.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	01.110.0000	120.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22	01.110.0000	25.000,00
			TOTAL	145.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de setembro de 2026, no Paço Municipal e, em 16 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade pelo regime de Integralidade e Paridade à beneficiário indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o processo judicial nº 1009148-78.2025.8.26.0604;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 27.195/2024 e 27.635/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à sra. VANEIDE MANOEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 20.546.956-5, CPF nº 175.678.958-46, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I A, Ref. MG-10, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela regra da Integralidade e Paridade nos termos do art. 6º da EC 41/2003.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria são devidos a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-Prefeito: Andre Fernandes Pereira
Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS Nº 33791/26**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **JOEL ANTONIO PROCÓPIO**, matrícula nº 22809-1, portador do RG nº 96783931668, do cargo de **SERVIÇOS GERAIS E, REF. PMS64**, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1319, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, como agente político, **RAQUEL BATISTA DE MORAIS**, portadora do RG. nº 33.147.579-0, no cargo de **DIRETORA DE SUBDIVISÃO**, para responder temporariamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOAO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 1320, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, como agente político, **PATRICIA PAVAN MARTINELLI**, portadora do RG. nº 43.956.112-7, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para responder temporariamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOAO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 1321, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 34.046/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 34.046/26**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 34.046/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Telma Cristina Sorci Batista Longhi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. - 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de setembro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

JOÃO CLETO ALVES
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO